



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 286/2013

Processo nº 332/2013

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.12.2013

AS 08:50 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 166/2012, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA, VISANDO A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VOLNEI TESSER.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, que ajustaram regras relativas à colocação à disposição de servidores entre o Estado e o Município, onde o Executivo Estadual solicitou à Municipalidade a cedência do servidor municipal, **Sr. VOLNEI TESSER**, matrícula nº 11.065, para atuar junto à Secretaria de Estado da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, exercendo o cargo de diretor, com ônus para o órgão de origem.

Presente, também, a contrapartida do convênio celebrado, que o servidor municipal atuando no cargo de Diretor, prestará apoio ao executivo municipal com o fortalecimento de ações voltada a economia solidária, sendo que este convênio vigorará de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014.

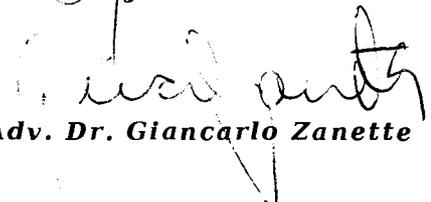
Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA, VISANDO A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VOLNEI TESSER**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878